Lega e pubª n/ secretaria na mesma data.
O Sec. em Com.;

Lei nº 1.234, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 420.000 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para pagamento de gratificações destinadas ao auxiliar da arrecadação ambulante, no período de novembro a Dezembro de 1964 e de janeiro a Dezembro de 1.965.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mº de Frutal, de 26 de abril de 1.965

Lega e pubª esta Secretaria na mesma data.
O Sec. em Com.,

Lei nº 1.235, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: